



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1503 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui como ponto facultativo municipal o dia 20 de novembro, ‘Dia da Consciência Negra’, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serrania, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, “Dia da Consciência Negra”, como ponto facultativo no Município de Serrania/MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá divulgar e realizar eventos comemorativos no dia 20 de novembro de cada ano em homenagem aos afrodescendentes do Município de Serrania/MG.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Serrania/MG, 18 de agosto de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18 / 08 / 2021
OH